

# 1. Documento: 30941-2022-38

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 30941/2022

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD

**Assunto:** Proposição Contratação Direta

**Unidade Protocoladora:** SLCTIC - SECAO DE APOIO ÀS LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

**Data de Entrada:** 18/08/2022

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** RODRIGO I

**Data de Inclusão:** 20/01/2023 11:50

**Descrição:** Proposição de compra direta de 1 unidade de Certificado Digital e-CNPJ RENOVÁVEL

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 30941-2022-38

**Nome:** Termo de Referência certificado eCNPJ 2022 v2.pdf

**Incluído Por:** SECAO DE APOIO ÀS LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

**Cadastrado pelo Usuário:** RODRIGO I

**Data de Inclusão:** 13/01/2023 17:25

**Descrição:** Nova versão do TR atendendo a apontamentos do doc 30941-2022-35

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
RODRIGO INACIO MAGALHAES FERREIRA	Login e Senha	13/01/2023 17:25

---

**Documento Gerado em 06/03/2024 17:21:54**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA - EPAD 30941/2022**

**1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I):**

Contratação, em regime de dispensa de licitação, para aquisição de 1 (um) Certificado digital do tipo e-CNPJ ICP-Brasil A1, com validade de 1 ano, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência. A emissão será realizada em janeiro/23.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c):**

O TRT da 3ª Região tem utilizado, nos últimos anos, certificado digital e-CNPJ do tipo A1 da Cadeira ICP-Brasil de modo a viabilizar a transmissão de dados do eSocial.

O certificado, com validade de 1 (um) ano, atualmente em uso, expira em 01/02/2023, e deverá ser substituído com uma antecedência de, no mínimo, 10 dias a esta data. Além disso, o PJe depende deste certificado para assinar os documentos através do QRCode.

Importante destacar que, independentemente da quantidade de sistemas que utilizem tal certificado, uma unidade será suficiente.

**3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):**

Tomando por base o PDTIC TRT3 2021/2022<sup>1</sup>, a presente contratação alinha-se com os seguintes objetivos:

- OEN1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
- OTI1: Buscar uma excelente experiência do usuário
- OTI8: Garantir a realização de serviços de TIC, inclusive audiências e sessões híbridas, virtuais, telepresenciais e presenciais

**4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e):**

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares anexados ao EPAD 30941/2022 acompanham este **Termo de Referência**.

**5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):**

*Independentemente da quantidade de sistemas que utilizem tal certificado, uma unidade é suficiente, para as devidas validações.*

1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**6. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):**

O certificado, com validade de 1 (um) ano, atualmente em uso, expira em 01/02/2023, e deverá ser substituído com uma antecedência de no mínimo 10 dias anteriores a esta data.

**7. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):**

O quantitativo para a contratação está apresentado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Certificado digital do tipo e-CNPJ, da cadeia ICP-Brasil, A1, com validade de 1 (um) ano</b>	1
2	<b>Validação <i>in loco</i> *</b>	1

\* Importante destacar que a necessidade de visita *in loco* será definida quando da solicitação de emissão, uma vez que pode ser escolhida a modalidade de validação por videoconferência<sup>2</sup>.

**8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):**

O menor preço apresentado para a contratação do objeto [um certificado digital e uma visita presencial é de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), ofertado pela empresa empresa NOTORIUM CERTIFICADORA DIGITAL E TI LTDA, CNPJ: CNPJ 19.197.157/001-87, conforme proposta de 26/09/2022. Para comprovar a vantajosidade do preço ofertado com o de mercado, foi realizada pesquisa de preços, oferecidos, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Estudos Preliminares e cotações anexas.

**9. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):**

Há no mercado de TIC fornecedores com potencial para atendimento da demanda. A contratação do objeto é uma solução comum de mercado e não se vislumbram outras soluções que venham atender à necessidade apontada.

As alternativas se referem apenas à diversidade de empresas que fornecem o Certificado digital do tipo e-CNPJ, acima especificado.

**10. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h):**

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

---

2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10520/2002, dos Decretos n. 3555/2000 e n. 5450/2005.

A contratação do objeto guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade contínua.

**11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i):**

O objeto da contratação é indivisível, sendo impossível separar o processo de validação da autoridade certificadora da emissão do certificado em si. Por se tratar de objeto indivisível, a adjudicação será realizada para apenas um fornecedor.

**12. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):**

A contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor.

**13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):**

Considerando-se o disposto no artigo 49, II da LC 123/2006, no caso em tela foi afastado o tratamento diferenciado a micro e pequenas empresas devido ao fato da equipe de planejamento não ter tomado conhecimento do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados na região.

**14. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):**

Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrente de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015).

No caso em tela o TRT3 não as adotará porque se trata de um caso de dispensa de licitação, portanto não sendo vislumbrada a aplicabilidade de tal dispositivo.

**15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):**

Não se aplica, visto que a etapa de apresentação de propostas, considerando-se ser um caso de dispensa de licitação, antecede a elaboração deste Termo de Referência.

**16. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k):**

No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**17. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, I):**

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

**18. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):**

A **CONTRATADA** está condicionada às seguintes obrigações:

18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste **Termo de Referência** e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

18.2. Responsabilidade por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;

18.3. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o **CONTRATANTE**;

18.4. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;

18.5. Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas;

18.6. Proceder ao atendimento em regime **12x5x4** (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**;

18.7. Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no **Termo de Referência**;

18.8. Fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

18.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;

18.10. Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.11. Não será admitida a subcontratação;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

18.12. Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução ou no fornecimento do objeto.

18.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

18.15 Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, através do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

**19. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

19.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste **Termo de Referência**;

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste **Termo de Referência** e os termos de sua proposta;

19.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

19.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

19.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**;

19.7. O **CONTRATANTE** somente deverá receber objeto que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

19.8. Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):**

O contrato é facultativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993. No entanto, a vigência da obrigação contratual terá início na data de ciência da emissão da Nota de Empenho de cada um dos certificados a serem adquiridos e se encerrará após o pagamento, ressalvando-se as obrigações de garantia técnica.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):**

Não há necessidade de prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, principalmente em virtude do reduzido valor da contratação.

**22. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 18, § 3º, III, a, 1)**

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

22.1. Gestor da Contratação: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

22.2. Fiscal Demandante da Contratação: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

22.3. Fiscal Técnico da Contratação: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

**23. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):**

O prazo de entrega e ativação do certificado será de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data da ciência, pelo fornecedor, da emissão da nota de empenho pelo Gestor da contratação.

**24. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):**

O objeto será solicitado mediante envio da nota de empenho à CONTRATADA e entregue na Sede do CONTRATANTE, situada na Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30112-900.

O Recebimento Definitivo do objeto se dará após a emissão do certificado; dispensar-se-á o recebimento provisório com fulcro no artigo 74,III da lei 8666.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize o objeto por meio de entrega não presencial, deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio de documento eletrônico encaminhado ao endereço: [dtic@trt3.jus.br](mailto:dtic@trt3.jus.br).

**25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):**

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	<u>Envio da nota de empenho pela CONTRATANTE.</u>	-
02	Entrega do certificado com a respectiva validação presencial	Até 10 <b>(dez) dias corridos</b> após o envio da nota de empenho pelo <b>CONTRATANTE</b> , incluindo a validação presencial, se necessária.
03	Recebimento definitivo do objeto	Até 3 <b>dias úteis</b> após a entrega do objeto, incluindo a validação presencial (se necessária), juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
04	Pagamento do objeto	Até 5 <b>(cinco) dias úteis</b> após emissão de Recebimento Definitivo, nos termos previstos no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93

**26. INSTRUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3):**

O instrumento de solicitação do serviço será envio da nota de empenho por e-mail.

**27. GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4):**

A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas neste Termo de Referência e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

**28. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5):**

A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ocorrerá mediante e-mails, telefone, ofícios e outros documentos.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6):**

O objeto da contratação será recebido, após emissão do certificado, na seguinte forma:

29.1. Dispensado o recebimento provisório, com fulcro no artigo 74,III da lei 8666.

29.2. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, **em até 3 (três) dias úteis**, contados da prestação do serviço, mediante atesto da Nota Fiscal, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

O certificado entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou com o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A **CONTRATADA** será notificada para substituir o certificado. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**30. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7):**

O pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

30.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos previstos no artigo 5º, §3º, da Lei 8666/93, após o **Recebimento Definitivo**, dado pelo gestor da contratação, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal da contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

30.2. Os documentos fiscais exigidos na contratação, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues através do portal SIGEO-JT Execução.

30.3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e os respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em **3 (três) dias úteis**, com suspensão do prazo de pagamento.

**31. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8):**

Não se aplica, uma vez que o objeto a ser contratado não contempla serviço de implantação, ou qualquer outro serviço que demande a transferência de conhecimento para os servidores do TRT3.

**32. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9):**

Não se aplica, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de solução, composta por certificado, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação específica.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11):**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

33.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

33.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

33.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

33.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

As penalidades pecuniárias descritas neste **Termo de Referência** poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

**34. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV):**

A especificação técnica encontra-se no **ANEXO I** deste **Termo de Referência**.

**35. DA PROPOSTA DO LICITANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, V):**

Não se aplica, visto que a etapa de apresentação de propostas, considerando-se ser um caso de dispensa de licitação, antecede a elaboração deste Termo de Referência.

**36. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 16º, VIII):**

A presente contratação será gerida pela **Equipe de Gestão do Contrato**, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

36.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

36.2. Verificar a adequação e qualidade do objeto conforme os critérios previstos neste **Termo de Referência**.

36.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A **Equipe de Gestão da Contratação** será constituída pelos servidores:

**Gestor da contratação**

- Nome: Gilberto Atman Picardi Faria
- Pasta ou matrícula: 5020-2
- Telefone: (31) 3228-7197
- Email: [gilberap@trt3.jus.br](mailto:gilberap@trt3.jus.br)

**Fiscal Demandante**

- Nome: Rodrigo Inácio Magalhães Ferreira
- Pasta ou matrícula: 11197-0
- Telefone: (31) 3228-7068
- Email: [rodrigoi@trt3.jus.br](mailto:rodrigoi@trt3.jus.br)

**Fiscal Técnico**

- Nome: Rúbia Márcia Ramos
- Pasta ou matrícula: 9271-1
- Telefone: (31) 3238-7904
- Email: [rubiamr@trt3.jus.br](mailto:rubiamr@trt3.jus.br)

**Fiscal Técnico Substituto**

- Nome: Jurlam Gilberto Silva Correa
- Pasta ou matrícula: 11597-5
- Telefone: (31) 3238-7904
- Email: [jurlamsc@trt3.jus.br](mailto:jurlamsc@trt3.jus.br)

**37. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 2º, XIII):**

A Equipe de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

1. Integrante demandante: Rodrigo Inácio Magalhães Ferreira
2. Integrante técnico: Rúbia Márcia Ramos
3. Integrante técnico substituto: Jurlam Gilberto Silva Correa



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**38. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

**39. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, “em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Rúbia Márcia Ramos  
Integrante Técnico  
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

Contratação Direta para aquisição de 01 (um) Certificado Digital do tipo e-CNPJ, da cadeia ICP-Brasil, A1, com validade de 1 (um) ano, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, que deverá observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Certificado digital certificado Certificado digital do tipo e-CNPJ, da cadeia ICP-Brasil, A1, com validade de 1 (um) ano</b>	1
2	<b>Validação <i>in loco</i> *</b>	1

\* Importante destacar que a necessidade de visita *in loco* será definida quando da solicitação de emissão, uma vez que pode ser escolhida a modalidade de validação por videoconferência.

Certificado Digital do tipo e-CNPJ A1: certificados digitais de tipo A1 ficam armazenados no próprio computador a partir do qual ele será utilizado;

O certificado digital utilizado no sistema eSocial deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

Tamanho da chave criptográfica: compatível com os certificados A1 (2.048 bits);

Função criptográfica assimétrica: RSA;

Emissão do certificado em até 10 (dez) dias consecutivos contados do envio da nota de empenho pelo contratante;

Suporte técnico gratuito durante todo o período da validade do certificado;

O certificado deverá ter validade de 1 (um) ano;

A validação presencial, se necessária, para emissão do certificado deverá ser realizada nas dependências deste Tribunal em Belo Horizonte.